



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.727 de 21 de dezembro de 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

Considerando o parcelamento de débitos previdenciários da Prefeitura de Porto Velho para com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, previsto na Lei Complementar n.º 835, de 8 de janeiro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 370/2022/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 16 de dezembro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com correção monetária do parcelamento junto ao IPAM.

## DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

<b>06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ</b>						
<b>06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ</b>						
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ESFERA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>TRANSFERE R\$</b>	<b>REALOCA R\$</b>
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.91.21	1.500	3.000,00	-
			4.6.91.73		-	3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município